



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 681, DE 5 DE MAIO DE 2023

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que estabelece o artigo 44, incisos XII e XIX, do Estatuto da Universidade; a Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015; a Portaria Ufersa/Gab nº 187, de 7 de abril de 2021, alterada pela Portaria nº 180, de 30 de março de 2022; o Ofício nº 005/2023, do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior do Rio Grande do Norte – Sintest, de 27 de abril de 2023; o Ofício nº 11/Adufersa, da Associação dos Docentes da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – Adufersa, de 11 de abril de 2023; o e-mail encaminhando pelo Diretório Central Estudantil Romanas Barros – DCE, ao Gabinete da Reitoria em 4 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada – CPFJ:

I - Representante Discente:

a) Karydja Kethury da Silva Franca.

II - Representantes Técnico-Administrativos:

a) Edinaldo Domingos Silva Junior;

b) Leonel Ritchie de Souza Moura; e

c) Marcilio Jose Ferreira Nunes.

III - Representante Docente:

a) Jose Domingues Fontenele Neto.

IV - Representantes da Reitoria:

a) Antonio Wilton de Moraes Junior; e

b) Iara Kateucha Fernandes de Souza.

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos dentre seus integrantes, na primeira reunião, conforme determina o § 4º do art. 8º da Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º O mandato do representante discente será de 1(um) ano, sendo permitida uma recondução, conforme § 1º, do art 8º, da Resolução Consuni/Ufersa nº 011/2015, de 27 de novembro de 2015. O mandato dos demais representantes será de 2 (dois) anos, não coincidentes em sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

totalidade, permitida uma recondução, de acordo com § 2º, do art. 8º, da resolução supramencionada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA

